

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6^a REGIÃO

1^a SEÇÃO - PREV/SERV

1^a Sessão de 2025

(1^a Sessão Presencial)

Data: 11/02/2025

Horário de início: 13:32 horas

Presidente: Desembargador Federal KLAUS KUSCHEL.

Representante do MPF: DENIS PIGOZZI ALABARSE.

Secretário(a): ANDREA FERNANDA COSTA.

Participantes:

Desembargador Federal KLAUS KUSCHEL (Presencial)

Desembargador Federal GRÉGORE MOREIRA DE MOURA (Presencial)

Desembargador Federal EDILSON VITORELLI DINIZ LIMA (Presencial)

Desembargadora Federal LUCIANA PINHEIRO COSTA (Presencial)

Desembargador Federal FLAVIO BOSON GAMBOGI (Presencial)

Desembargador Federal PEDRO FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS (Presencial)

Desembargador Federal DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO (Presencial)

Desembargador Federal RUBENS ROLLO D OLIVEIRA (Presencial)

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

AÇÃO RESCISÓRIA (SEÇÃO) Nº 1012753-74.2018.4.01.0000/MG (PAUTA: 11)

AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADOR(A): PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 6^a REGIÃO

RÉU: ADIB BICHARA ABUD

ADVOGADO(A): DANILo DA SILVA DIAS (OAB MG117624)

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL PEDRO FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS

APÓS O VOTO DO RELATOR NEGANDO PROVIMENTO À AÇÃO RESCISÓRIA, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELO DESEMBARGADOR DERIVALDO DE FIGUEIREDO FILHO, DIVERGIU PARCIALMENTE O DESEMBARGADOR FEDERAL GRÉGORE DE MOURA SOMENTE QUANTO ÀS VERBAS ADVOCATÍCIAS. EM SEGUIDA VOTARAM OS DESEMBARGADORES FEDERAIS EDILSON VITORELLI, KLAUS KUSCHEL, RUBENS ROLLO, LUCIANA

PINHEIRO COSTA E FLÁVIO BOSON GAMBOGI ACOMPANHANDO NO MÉRITO O VOTO DO RELATOR E NA DIVERGÊNCIA PARCIAL INAUGURADA PELO DESEMBARGADOR FEDERAL GRÉGORÉ DE MOURA. ASSIM, A PRIMEIRA SEÇÃO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO A AÇÃO RESCISÓRIA E, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR NESTE PONTO, FIXAR A VERBA HONORÁRIA EM R\$4.300,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS).

AÇÃO RESCISÓRIA (SEÇÃO) Nº 0061474-50.2013.4.01.0000/MG (PAUTA: 13)

AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADOR(A): PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

RÉU: ARY SOARES

ADVOGADO(A): WAGNER TAVARES (OAB MG021529)

ADVOGADO(A): CLAUDIO LUIZ FERREIRA (OAB MG067514)

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL PEDRO FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS

APÓS O VOTO DO RELATOR NEGANDO PROVIMENTO À AÇÃO RESCISÓRIA, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELO DESEMBARGADOR DERIVALDO DE FIGUEIREDO FILHO, DIVERGIU PARCIALMENTE O DESEMBARGADOR FEDERAL GRÉGORÉ DE MOURA SOMENTE QUANTO ÀS VERBAS ADVOCATÍCIAS. EM SEGUIDA VOTARAM OS DESEMBARGADORES FEDERAIS EDILSON VITORELLI, KLAUS KUSCHEL, RUBENS ROLLO, LUCIANA PINHEIRO COSTA E FLÁVIO BOSON GAMBOGI ACOMPANHANDO NO MÉRITO O VOTO DO RELATOR E NA DIVERGÊNCIA PARCIAL INAUGURADA PELO DESEMBARGADOR FEDERAL GRÉGORÉ DE MOURA. ASSIM, A PRIMEIRA SEÇÃO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO A AÇÃO RESCISÓRIA E, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR NESTE PONTO, FIXAR A VERBA HONORÁRIA EM R\$4.300,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS).

AÇÃO RESCISÓRIA (SEÇÃO) Nº 0062987-82.2015.4.01.0000/MG (MESA: 1)

AUTOR: IVANIR CIPULLO DA SILVA

ADVOGADO(A): ANTONIO CARLOS RIBEIRO (OAB MG073250)

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADOR(A): PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL EDILSON VITORELLI DINIZ LIMA

RETIRADO DE PAUTA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO DIA 11.02.2025, POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA (SEÇÃO) Nº 6008941-85.2024.4.06.0000/MG (PAUTA: 1)

SUSCITANTE: JUÍZO SUBSTITUTO DA 2ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE DIVINÓPOLIS

SUSCITADO: JUIZO DE DIREITO DA 1A VARA CIVEL DA COMARCA DE PARA DE MINAS - MG

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL RUBENS ROLLO D OLIVEIRA

A 1^a SEÇÃO - PREV/SERV DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE O CONFLITO, DECLARANDO COMPETENTE O JUÍZO CÍVEL DA COMARCA DE PARÁ DE MINAS - MG, O SUSCITADO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. ACOLHIDA A SUGESTÃO DO DESEMBARGADOR FEDERAL EDILSON VITORELLI PARA ENCAMINHAR CÓPIA DO ACÓRDÃO À CORREGEDORIA DESTE TRIBUNAL PARA AVALIAREM A DISTÂNCIA ENTRE A COMARCA DE DIVINÓPOLIS E PARÁ DE MINAS, PARA FINS DA PORTARIA PRESI 9507568/2019, DO TRF1, UMA VEZ QUE HÁ FUNDADA DÚVIDA QUANTO A POSSIBILIDADE QUE HAJA MAIS DE 70 KILOMETROS DE DISTÂNCIA ENTRE AS DUAS LOCALIDADES.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA (SEÇÃO) Nº 6009333-25.2024.4.06.0000/MG (PAUTA: 2)

SUSCITANTE: JUÍZO FEDERAL DA 2^a VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE DIVINÓPOLIS

SUSCITADO: JUIZO DE DIREITO DA 1A VARA CIVEL DA COMARCA DE PARA DE MINAS - MG

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL RUBENS ROLLO D OLIVEIRA

A 1^a SEÇÃO - PREV/SERV DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE O CONFLITO, DECLARANDO COMPETENTE O JUÍZO CÍVEL DA COMARCA DE PARÁ DE MINAS - MG, O SUSCITADO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. ACOLHIDA A SUGESTÃO DO DESEMBARGADOR FEDERAL EDILSON VITORELLI PARA ENCAMINHAR CÓPIA DO ACÓRDÃO À CORREGEDORIA DESTE TRIBUNAL PARA AVALIAREM A DISTÂNCIA ENTRE A COMARCA DE DIVINÓPOLIS E PARÁ DE MINAS, PARA FINS DA PORTARIA PRESI 9507568/2019, DO TRF1, UMA VEZ QUE HÁ FUNDADA DÚVIDA QUANTO A POSSIBILIDADE QUE HAJA MAIS DE 70 KILOMETROS DE DISTÂNCIA ENTRE AS DUAS LOCALIDADES.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA (SEÇÃO) Nº 6010465-20.2024.4.06.0000/MG (PAUTA: 3)

SUSCITANTE: JUÍZO FEDERAL DA 2^a VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE DIVINÓPOLIS

SUSCITADO: JUIZO DE DIREITO DA 1A VARA CIVEL DA COMARCA DE LAGOA DA PRATA - MG

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL RUBENS ROLLO D OLIVEIRA

A 1^a SEÇÃO - PREV/SERV DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE O CONFLITO, DECLARANDO COMPETENTE O JUÍZO CÍVEL DA COMARCA DE LAGOA DA PRATA - MG, O SUSCITADO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA (SEÇÃO) Nº 6006023-11.2024.4.06.0000/MG (PAUTA: 4)

SUSCITANTE: JUÍZO FEDERAL DA 8^a VARA JEF DE BELO HORIZONTE

SUSCITADO: JUÍZO SUBSTITUTO DA 11^a VARA FEDERAL CÍVEL DE BELO HORIZONTE

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATORA: DESEMBARGADORA FEDERAL LUCIANA PINHEIRO COSTA

A 1^a SEÇÃO - PREV/SERV DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO FEDERAL DA 11A. VARA CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BELO HORIZONTE, O SUSCITADO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA (SEÇÃO) Nº 6001407-90.2024.4.06.0000/MG (PAUTA: 5)**SUSCITANTE:** JUÍZO FEDERAL DA VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE MURIAÉ**SUSCITADO:** COMARCA DE MIRAI**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**RELATORA:** DESEMBARGADORA FEDERAL LUCIANA PINHEIRO COSTA

A 1ª SEÇÃO - PREV/SERV DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR COMPETENTE PARA JULGAMENTO DA PRESENTE AÇÃO O JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MIRAI - MG, SUSCITADO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA (SEÇÃO) Nº 1009238-17.2023.4.06.0000/MG (PAUTA: 6)**SUSCITANTE:** JUÍZO DA 6ª VARA FEDERAL CÍVEL DA SSJ DE BELO HORIZONTE- MG - UNIÃO FEDERAL**SUSCITADO:** OS MESMOS**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**RELATOR:** DESEMBARGADOR FEDERAL FLAVIO BOSON GAMBOGI

A 1ª SEÇÃO - PREV/SERV DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO CONFLITO DE COMPETÊNCIA ORA SUSCITADO PARA DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO DA 6ª VARA FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BELO HORIZONTE/MG, O SUSCITANTE, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATOR.

AÇÃO RESCISÓRIA (SEÇÃO) Nº 0034037-63.2015.4.01.0000/MG (PAUTA: 7)**INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO****AUTOR:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA**PROCURADOR(A):** PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO**RÉU:** SINDICATO DOS TECNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCACAO DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO DE LAVRAS**ADVOGADO(A):** MARCELO AROEIRA BRAGA (OAB MG043275)**ADVOGADO(A):** MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM (OAB MG042579)**RELATOR:** DESEMBARGADOR FEDERAL PEDRO FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS

A 1ª SEÇÃO - PREV/SERV DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO A AMBOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATOR.

AÇÃO RESCISÓRIA (SEÇÃO) Nº 1039576-80.2021.4.01.0000/MG (PAUTA: 8)**INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO****AUTOR:** REGINA CELIA GOUVEA DA SILVA**ADVOGADO(A):** DIEGO FRANCO GONCALVES (OAB MG124196)**RÉU:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**PROCURADOR(A):** PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO**RELATOR:** DESEMBARGADOR FEDERAL PEDRO FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS

A 1ª SEÇÃO - PREV/SERV DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATOR.

AÇÃO RESCISÓRIA (SEÇÃO) Nº 1005264-15.2020.4.01.0000/MG (PAUTA: 9)**AUTOR:** MARIA HELENA BOTELHO**ADVOGADO(A):** GABRIEL GONCALVES DE OLIVEIRA PINTO (OAB MG126861)**ADVOGADO(A):** ROSANA GONCALVES DE OLIVEIRA BOLOGNANI (OAB MG112727)**RÉU:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**PROCURADOR(A):** PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO**RELATOR:** DESEMBARGADOR FEDERAL PEDRO FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS

A 1ª SEÇÃO - PREV/SERV DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO RESCISÓRIA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATOR.

AÇÃO RESCISÓRIA (SEÇÃO) Nº 1011548-73.2019.4.01.0000/MG (PAUTA: 10)**AUTOR:** ORMINDA BORGES DA SILVA**ADVOGADO(A):** ELOISIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR (OAB MG056242)**RÉU:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**PROCURADOR(A):** PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO**RELATOR:** DESEMBARGADOR FEDERAL PEDRO FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS

A 1ª SEÇÃO - PREV/SERV DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO RESCISÓRIA PARA: (A) DESCONSTITUIR A COISA JULGADA FORMADA NO PROCESSO N. 0029860-46.2011.4.01.9199 (N. 0404836-48.2008.8.13.0287 NA VARA DE ORIGEM); (B) EM JUÍZO RESCINDENTE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS E DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA PARA DETERMINAR QUE NA APURAÇÃO DAS DIFERENÇAS VENCIDAS ENTRE 14.03.2007 (DATA DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO) E A DATA DA IMPLANTAÇÃO

DEFINITIVA DO BENEFÍCIO: (I) A CORREÇÃO MONETÁRIA E OS JUROS DE MORA SEJAM APURADOS CONFORME O MANUAL DE ORIENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA OS CÁLCULOS NA JUSTIÇA FEDERAL; (II) SEJAM COMPENSADOS OS VALORES DE BENEFÍCIOS JÁ PAGOS OU INACUMULÁVEIS; (C) CONDENAR A PARTE RÉ EM HONORÁRIOS DE 10% (DEZ POR CENTO) DO PROVEITO ECONÔMICO OBTIDO NESTA AÇÃO RESCISÓRIA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATOR.

AÇÃO RESCISÓRIA (SEÇÃO) Nº 1005697-53.2019.4.01.0000/MG (PAUTA: 12)

AUTOR: DALVINA MARIA NOVAES

ADVOGADO(A): GUILHERME BUENO GONCALVES (OAB MG186623)

ADVOGADO(A): JULGACY JOSE GONCALVES (OAB MG093576)

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADOR(A): PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL PEDRO FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS

A 1ª SEÇÃO - PREV/SERV DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER A AÇÃO RESCISÓRIA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATOR.

AÇÃO RESCISÓRIA (SEÇÃO) Nº 1035464-73.2018.4.01.0000/MG (PAUTA: 14)

AUTOR: JURANDIR DE SOUZA LIMA

ADVOGADO(A): BIANCA MOURA FREITAS (OAB GO052969)

ADVOGADO(A): RAFAEL SANTOS MARQUES (OAB MG139022)

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADOR(A): PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL PEDRO FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS

A 1ª SEÇÃO - PREV/SERV DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO RESCISÓRIA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATOR.

MANDADO DE SEGURANÇA (SEÇÃO) Nº 1012476-53.2021.4.01.0000/MG (PAUTA: 15)

IMPETRANTE: ADRIANO GUIMARAES

ADVOGADO(A): ANDERSON RODRIGO GUIMARAES (OAB MG195844)

IMPETRANTE: MARIA DE FATIMA QUINTINO DA COSTA

ADVOGADO(A): ANDERSON RODRIGO GUIMARAES (OAB MG195844)

IMPETRADO: JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SAO JOAO DEL REI - MG - UNIÃO FEDERAL

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL PEDRO FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS

A 1^a SEÇÃO - PREV/SERV DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A SEGURANÇA, PELA AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL, COM FULCRO NO 6º, §5º., DA LEI N. 12.016/2009 E ARTIGO 485, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATOR.

Encerrou-se a sessão às 16:10 horas, tendo sido julgado(s) 15 processo(s).

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2025.